

RESOLUÇÃO Nº 27, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre o atendimento aos **Estudantes Adventistas** e demais estudantes que guardam dias religiosos específicos, no âmbito da Faculdade EDUFOR, em conformidade com a Lei nº 13.796, de 3 de janeiro de 2019.

A Diretora Executiva da EDUFOR, no uso de suas atribuições regimentais e:

- Considerando o disposto na **Lei nº 13.796/2019**, que assegura ao estudante o direito de ausentar-se de atividades acadêmicas em razão de crença religiosa, mediante compensação;
- Considerando o artigo 5º, VI, da Constituição Federal, que garante a liberdade de consciência e de crença;
- Considerando a necessidade de regulamentar procedimentos internos para assegurar o pleno exercício desse direito no âmbito da EDUFOR;

RESOLVE:**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta o direito dos estudantes adventistas do sétimo dia e de outros estudantes que guardem dias religiosos específicos, garantindo-lhes a possibilidade de abstenção de atividades acadêmicas realizadas em dias e horários de guarda religiosa, conforme a Lei nº 13.796/2019.

Art. 2º. Para fins desta Resolução, considera-se:

I – **Dia de guarda religiosa:** período semanal em que o estudante, por convicção religiosa, se abstém de atividades acadêmicas;

II – **Atividade acadêmica:** aulas, avaliações, práticas, estágios, atividades de extensão, eventos obrigatórios e demais ações previstas no PPC;

III – **Compensação:** atividade alternativa que substitui a atividade perdida, sem prejuízo da carga horária ou da avaliação.

CAPÍTULO II – DO DIREITO À ABSTENÇÃO

Art. 3º. O estudante que, por motivo de crença religiosa, não puder participar de atividades acadêmicas em dias de guarda, terá direito à compensação de ausências, sem prejuízo acadêmico.

Art. 4º. A solicitação deverá ser formalizada:

- I – No início de cada semestre letivo;
- II – Mediante requerimento à Secretaria Acadêmica;
- III – Acompanhada de Declaração Oficial da instituição religiosa à qual o estudante pertence.
- IV – A coordenação terá um prazo de 5 a 10 dias úteis para o deferimento da solicitação.

Art. 5º. A EDUFOR garantirá ao estudante:

- I – Remarcação de avaliações;
- II – Atividades alternativas equivalentes;
- III – Reposição de práticas, quando possível;
- IV – Compensação de carga horária, conforme orientação docente.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

Art. 6º. A Coordenação de Curso deverá organizar, em conjunto com os docentes, as atividades alternativas, observando:

- I – Equivalência de conteúdo;
- II – Equivalência de carga horária;
- III – Prazos razoáveis para execução.

Art. 7º. O professor responsável pela disciplina deverá:

- I – Propor atividade substitutiva adequada;
- II – Registrar a compensação no sistema acadêmico.

CAPÍTULO IV – DAS ATIVIDADES PRÁTICAS, ESTÁGIOS E EXTENSÃO

Art. 8º. Nos componentes curriculares que envolvam práticas, estágios ou atividades de extensão, a compensação deverá observar:

- I – A natureza da atividade;
- II – A possibilidade de reposição presencial;
- III – A equivalência formativa.

Art. 9º. Quando a atividade envolver participação obrigatória em eventos, projetos ou ações externas, o estudante poderá:

- I – Participar em outro dia;

II – Realizar atividade alternativa definida pelo professor orientador;

CAPÍTULO V – DAS ATIVIDADES DE COMPENSAÇÃO

Art. 10. As atividades de compensação destinadas aos estudantes que se ausentarem por motivo de guarda religiosa deverão assegurar equivalência pedagógica, formativa e de carga horária, conforme determina a Lei nº 13.796/2019.

Art. 11. As atividades compensatórias poderão ser realizadas em formato individual ou em pequenos grupos, desde que mantenham coerência com os objetivos da disciplina, seguindo o mesmo princípio adotado nas práticas de extensão (ex.: “*as atividades poderão ser desenvolvidas individualmente ou em grupos de alunos*”).

Art. 12. São consideradas atividades válidas para compensação:

I – Atividades Acadêmicas Escritas

- Resenha crítica — análise de textos, capítulos, artigos ou materiais indicados pelo docente.
- Estudo dirigido — conjunto de questões reflexivas ou aplicadas sobre o conteúdo ministrado.
- Fichamento — síntese estruturada de textos teóricos ou práticos.
- Relatório técnico — descrição e análise de conteúdos trabalhados na aula perdida.

II – Atividades Práticas ou Aplicadas

- Produção de material didático (slides, infográficos, mapas conceituais).
- Estudo de caso com aplicação dos conceitos da disciplina.
- Projeto prático simplificado relacionado ao tema da aula.
- Simulação de atividade prática quando a disciplina envolver laboratório, prática profissional ou extensão.

III – Atividades de Pesquisa

- Pesquisa bibliográfica com relatório analítico.
- Análise de dados fornecidos pelo professor.
- Revisão de literatura sobre tema correlato.

IV – Atividades de Extensão (quando aplicável)

Em coerência com o regulamento de extensão da EDUFOR (ex.: “*o aluno deverá ser avaliado a partir do seu relatório de execução da atividade*”), poderão ser aceitas:

- Ações extensionistas alternativas realizadas em outro dia.
- Produção de relatório reflexivo sobre práticas observadas ou estudadas.
- Elaboração de proposta de intervenção para a comunidade.

V – Avaliações Alternativas

- Prova substitutiva em data acordada.
- Trabalho avaliativo equivalente ao conteúdo da aula perdida.

VI – Atividades para Estágios e Práticas Profissionais

Quando a ausência ocorrer em atividades práticas obrigatórias:

- Reposição presencial em outro horário.
- Relatório técnico de observação.
- Simulação ou estudo de caso aplicado.

VII – Critérios Gerais

Art. 13. Todas as atividades compensatórias deverão:

I – Ser equivalentes em carga horária à atividade perdida;

II – Ser entregues no prazo definido pelo docente;

III – Ser registradas no sistema acadêmico;

IV – Ser arquivadas digitalmente pela Secretaria Acadêmica, seguindo o mesmo procedimento adotado para extensão (ex.: *“toda a gestão de arquivos deverá ser feita na forma digital”*).

Art. 14. A não realização da atividade compensatória no prazo implicará registro de ausência e eventual prejuízo acadêmico, conforme normas internas.

CAPÍTULO VI – DOS PRAZOS E REGISTROS

Art. 15. A solicitação de compensação deverá ser feita:

I – Em até 24 horas antes da atividade;

II – Em casos excepcionais, mediante justificativa.

Art. 16. A Secretaria Acadêmica registrará:

I – A solicitação;

II – O encaminhamento à Coordenação de Curso.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A presente Resolução aplica-se a todos os cursos semipresenciais e EaD da Faculdade EDUFOR.

Art. 18. Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado de Curso, conforme previsto em regulamentos internos (ex.: “*Caberá ao colegiado de cada curso julgar os recursos...*”).

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Ana Caroline Ferreira Castanheiras
Diretora Executiva
Faculdade Edufor